



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.427	08	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.427

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 025/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
4.4.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662829)

R\$ 246.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.25 - ENERGIA  
1801.25.752 - ENERGIA ELETRICA  
1120 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO  
5021 - AÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA  
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662136)

R\$ 246.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.427	09	

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.427**  
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 025/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de maio de 2024.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI Nº 6.427 FLS. 010



**VR EM DESTAQUE**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 de maio de 2024 - Edição Nº 2069 - EXTRA



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.427

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 025/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
4.4.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662829)	R\$ 246.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.25 - ENERGIA	
1801.25.752 - ENERGIA ELÉTRICA	
1120 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	
6021 - AÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662136)	R\$ 246.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de maio de 2024.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2069 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE MAIO DE 2024

